



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI nº 629/88


Altera o piso salarial de que
trata a Lei 625/88

JOSÉ ALCIBÍADES GATTINO, PREFEITO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

- Art. 1º - O piso salarial de que trata o artigo 1º da Lei 625/88 de
29 de junho de 1988, passa para Cz\$ 14.500,00 (Quatorze
mil e quinhentos cruzados) a contar de 1º de julho de 1988.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta
das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1988 e
revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 05
de julho de 1988.


José Alcibiades Gattino
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Maria Deneci Rocha de Almeida

Assessora Especial

